
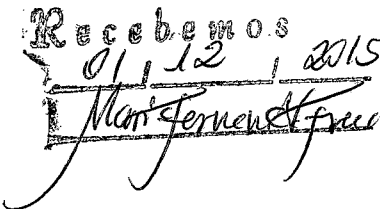
 20151201u08083926000108i200.219.132.105	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -				Número da Nota 00000263	
					Data e Hora de Emissão 01/12/2015 17:24:21	
					Código de Verificação G5CD-2P8S	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 08.083.926/0001-08		Inscrição Municipal: 0.388.977-7		Inscrição Estadual: ---	
	Nome/Razão Social: APLICANET INFORMATICA LTDA					
	Nome Fantasia: APLICANET INFORMATICA				Tel.: 2134313799	
	Endereço: RUA CAROLINA MACHADO 160, LOJA B - MADUREIRA - CEP: 21351-021					
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: alan@aplicanet.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 374.767.697-91		Inscrição Municipal: ---			Inscrição Estadual: ---	
Nome/Razão Social: EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA						
Endereço: RUA ALBERTO DELFINO 61, apto 301 - JARDIM CARIOCA - CEP: 21920-220					Tel.: ---	
Município: RIO DE JANEIRO			UF: RJ		E-mail: dep.ezequielteixeira@camara.leg.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Envio de Mensagens Eletrônicas - 3.000 SMS por mês Sistema de controle e gestão de conteúdo via web Criação do layout e peças para os canais do site Criação de e-mail marketing segmentado Implementação de ferramenta para envio de newsletter Ambiente para publicação de vídeos Otimização para motores de busca Criação de galeria de vídeos Backup do banco de dados do site antigo Inserção de plugins do Twitter e Facebook Criação de layout amigável de fácil acesso Manutenção e administração do site www.ezequielteixeira.com.br Ref. 11/2015						
						
VALOR DA NOTA = R\$ 2.000,00						
Serviço Prestado						
01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)	
0,00	0,00	----	----	----	4,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.						